



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1804666/2019.

TERMO ADITIVO

14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA **UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de São Bernardo do Campo, inscrito no CNPJ n. 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, ORLANDO MORANDO JUNIOR**, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI**, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jd. Bela Vista, Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PAULO ROBERTO MACHADO**, portador da cédula de identidade _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____ doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1804666/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) para R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 7º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição/jantar servida, de acordo com o artigo 3º da Resolução SEDS nº 8 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 01/04/2020, alterado pela Resolução SEDS nº 17, de 15/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 30.194,00 (trinta mil e cento e noventa e quatro reais), programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 12.519.745,35 (doze milhões e quinhentos e dezenove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1804666/2019.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

CELIA KOCHEN PARNES
Secretária de Desenvolvimento Social

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito do Município

PAULO ROBERTO MACHADO
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: _____
COSAN - BOM PRATO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	
Nome do responsável: Célia Kochen Parnes			
r:		Cargo: Secretária de Estado	

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo		CNPJ/CPF: 46.523.239/0001-47	
Endereço: Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro			
Cidade: São Bernardo do Campo	UF: SP	CEP: 09750-700	
Nome do responsável: Orlando Morando Junior			
		Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - CRAMI		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jd. Bela Vista – Santo André		CEP: 09041-050	
Nome do responsável: Paulo Roberto Machado			
		Cargo: Presidente	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Bernardo do Campo, localizado na Rua Nicolau Filizola, n.º 50 – CEP: 09725-760 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/ SP.

4 - DAS METAS

A – Adequação do imóvel, conforme layout e planilha constantes nos Anexos;

B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que integra o presente;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **1.500 (um mil e quinhentas)** refeições/almoço diárias, sendo **150 (cento e cinquenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.350 (um mil trezentas e cinquenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

C.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.500 (um mil e quinhentos)** para **1.700 (um mil e duzentas)**, com o acréscimo de **200 (duzentos)** refeições/almoço pelo período de 05/05/2020 a 31/07/2020, sendo **20 (vinte)** destinadas às crianças e **180 (cento e oitenta)** aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

E – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

F – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/04/2020 a 31/05/2020**, com o acréscimo de 500 (quinhentos) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs aos finais de semana e feriados.

H – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, pelo período de **01/04/2020 a 31/05/2020**.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, pelo período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.

J - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, pelo período de **01/07/2020 a 31/07/2020**.

L - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, pelo período de **01/08/2020 a 31/08/2020**.

M - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado, pelo período de **01/09/2020 a 31/10/2020**.

N - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado e jantar de 2° a 6°, pelo período de **07/12/2020 a 28/02/2021**.

O - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado e jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/03/2021 a 30/04/2021**.

P - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado e jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.

Q - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de **12/08/2019 a 11/08/2020**.
- c) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- d) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/04/2020 a 31/05/2020**.
- e) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.
- f) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/07/2020 a 31/07/2020**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- g) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.
- h) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/09/2020 a 31/10/2020.
- i) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 07/12/2020 a 28/02/2021.
- j) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/03/2021 a 30/04/2021.
- k) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/05/2021 a 31/07/2021.
- l) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de 29/10/2020 a 31/12/2020.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **São Bernardo do Campos**, localizado na Rua Nicolau Filizola, n.º 100 – CEP: 09725-760 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato: 17/09/2018.
- c) Em virtude do 1º Termo Aditivo, o início do funcionamento do “restaurante Popular” passa a ser: 10/01/2019.
- d) Fica prorrogada a vigência pelo período de 12/08/2019 a 11/08/2020.
- e) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
- f) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios – recursos provenientes de revitalização:
Início: Do recebimento dos recursos.
Término: 90 (noventa) dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- g) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- h) Do aumento de cota temporário de: 05/05/2020 a 31/07/2020.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário e de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é correspondente à R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura, e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ R\$ 2.282.842,00** (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais), sendo **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) destinados a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos no exercício de **2018** e **R\$ 1.282.842,00** (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais), para o fornecimento de refeições no período de **17/09/2018** à **18/07/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 441.936,00** (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 840.906,00** (oitocentos e quarenta mil novecentos e seis reais) para o exercício de **2019**.
2. Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.552.914,00** (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e quatorze reais), para o período de **12/08/2019** à **11/08/2020**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 613.800,00** (seiscentos e treze mil e oitocentos reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 939.114,00** (novecentos e trinta e nove mil cento e quatorze reais) para o exercício de **2020**, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
3. A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 8.127,50** (oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo II, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2019**.
4. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 311.598,00** (trezentos e onze mil quinhentos e noventa e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo III deste plano de trabalho.
5. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 25.960,00** (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **05/05/2020** a **31/05/2020**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

6. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 149.502,00** (cento e quarenta e nove mil quinhentos e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo V deste plano de trabalho.
7. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 136.184,00** (cento e trinta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
8. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 46.034,00** (quarenta e seis mil e trinta e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/08 a 11/08/2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
9. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 148.380,00** (cento e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/09 a 31/10/2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
10. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 502.950,00** (quinhentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 127.428,00** (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 375.522,00** (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
11. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 382.722,00** (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/03/2021 a 30/04/2021**, conforme anexo X deste plano de trabalho.
12. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 581.502,00** (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
13. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,60** (um real e sessenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

16. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 30.194,00** (trinta mil e cento e noventa e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas com o reajuste do valor, para o período de **21/06/2021 a 11/08/2021**, conforme demonstrado no anexo XII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

b) Da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 1,00 (um real) por refeição/almoço fornecida.

14. Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.993.150,02** (um milhão novecentos e noventa e três mil cento e cinquenta reais e dois centavos), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.679.650,02,00** (um milhão seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e dois centavos) destinados para adequação do imóvel no exercício de **2018**, e para o custeio de refeições **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 205.500,00** (duzentos e cinco mil e quinhentos reais) para o exercício de **2019**.
15. Em virtude do 1º Termo Aditivo, será acrescido recursos na ordem de **R\$ 378.123,33** (trezentos e setenta e oito mil centos e vinte e três reais e trinta e três centavos), destinados para adequação do imóvel no exercício de **2018**.
16. Em virtude da prorrogação da vigência, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC recursos correspondentes a **R\$ 379.500,00** (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para o período de **12/08/2019** à **11/08/2020**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de **2019** e **R\$ 229.500,00** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de **2020**, conforme demonstrado no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
17. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará o recurso acrescido na ordem de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), no período de **05/05/2020** a **31/05/2020**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
18. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará o recurso acrescido na ordem de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), no período de **01/06/2020** a **30/06/2020**, conforme anexo V deste plano de trabalho.
19. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará o recurso acrescido na ordem de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), no período de **01/07/2020** a **31/07/2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
20. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará o recurso acrescido na ordem de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), no período de **01/08/2020** a **04/08/2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 002/2018

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência do Ajuste

19/07/2018 A 18/07/2019

Início do fornecimento

17/09/2018 A 18/07/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	300
CRIANÇA	R\$ 4,70	150
ADULTO	R\$ 3,70	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	21.600	41.100
CRIANÇA	10.800	20.550
ADULTO	97.200	184.950

TOTAL ALMOÇO	108.000	205.500
TOTAL GERAL	129.600	246.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 31.536,00	R\$ 60.006,00
CRIANÇA	R\$ 50.760,00	R\$ 96.585,00
ADULTO	R\$ 359.640,00	R\$ 684.315,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 410.400,00	R\$ 780.900,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 441.936,00	R\$ 840.906,00

Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência do Ajuste

19/07/2018 A 18/07/2019

Início do fornecimento

17/09/2018 A 18/07/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	150

SÃO BERNARDO DO CAMPO	
ANO	
2018	2019

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	20
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	19
JUL	0	JUL	13
AGO	0	AGO	0
SET	10	SET	0
OUT	22	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	72	DIAS	137

TOTAIS
62.700
31.350
282.150

313.500
376.200

TOTAIS
R\$ 91.542,00
R\$ 147.345,00
R\$ 1.043.955,00
R\$ 1.191.300,00
1.282.842,00

TOTAIS

205

SÃO BERNARDO DO CAMPO	
ANO	
2018	2019

JAN	0	JAN	22
-----	---	-----	----



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$ 1,00	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	21.600	41.100
CRIANÇA	10.800	20.550
ADULTO	97.200	184.950

TOTAL ALMOÇO	108.000	205.500
TOTAL GERAL	129.600	246.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 10.800,00	R\$ 20.550,00
ADULTO	R\$ 97.200,00	R\$ 184.950,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 108.000,00	R\$ 205.500,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 108.000,00	R\$ 205.500,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 10.800,00	R\$ 20.550,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 97.200,00	R\$ 184.950,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 97.200,00	R\$ 184.950,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 108.000,00	R\$ 205.500,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------

TOTAIS
62.700
31.350
282.150

313.500
376.200

TOTAIS
R\$ -
R\$ 31.350,00
R\$ 282.150,00
R\$ 313.500,00
313.500,00

FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	20
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	19
JUL	0	JUL	13
AGO	0	AGO	0
SET	10	SET	0
OUT	22	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	72	DIAS	137

TOTAIS	
313.500,00	

TOTAIS
R\$ 31.350,00
R\$ -
R\$ 282.150,00
R\$ 282.150,00

313.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES	TOTAIS
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R\$ 656.542,80	
Valor repassado pela SEDS - adequação do imóvel	R\$ 343.457,20	R\$ 2.282.842,00
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.282.842,00	
Valor repassado pela Prefeitura - adequação do imóvel	R\$ 1.679.650,02	R\$ 1.993.150,02
Valor repassado pela Prefeitura - custeio das refeições	R\$ 313.500,00	
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 31.350,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 282.150,00	R\$ 313.500,00
TOTAL	R\$ 4.589.492,02	

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	53%
Outros Materiais de Consumo (2)	13%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	0%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2019 será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

O Município prestará à OSC o apoio técnico para reforma do espaço disponibilizado para instalação do Restaurante Popular, nas seguintes atividades:

- a) Orientação quanto à contratação da construtora para adequação do imóvel, bem como na elaboração do contrato em seus aspectos de regularidade, habilitação e capacidade técnicas, com apresentação de comprovação de, no mínimo, os seguintes documentos:
 - Comprovação do registro da empresa junto ao CREA;
 - Comprovação de acervo técnico ou atestados de capacidade técnica;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

b) Fiscalizar a execução das obras, através de seus setores técnicos competentes, e através da atestação dos serviços executados em medições quinzenais, com a apresentação pela fiscalização de relatório fotográfico, memória de cálculo e planilha de medição dos serviços.

Os prazos de pagamento dos serviços atestados pela fiscalização será de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado a partir da data da atestação dos serviços, observada a legislação municipal relativa ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2019 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

12.4 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BR, em 16 de junho de 2021.

Rita de Cassia Quadros Daimaso Magno
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO XII – Reajuste 2021

São Bernardo do Campo		
Vigência	21.06.2021	A 11.08.2021

Almoço e Café - Seg a Sex

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,14	300
CRIANÇA	R\$ 0,40	170
ADULTO	R\$ 0,40	1.530
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.700

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	11.100	0
CRIANÇA	6.290	0
ADULTO	56.610	0
TOTAL ALMOÇO	62.900	0
TOTAL GERAL	74.000	0

TOTAIS
11.100
6.290
56.610
62.900
74.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ 1.554,00	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 2.516,00	R\$ -
ADULTO	R\$ 22.644,00	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$ 25.160,00	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ 26.714,00	R\$ 0,00

TOTAIS
R\$ 1.554,00
R\$ 2.516,00
R\$ 22.644,00
R\$ 25.160,00
R\$ 26.714,00

ANO			
2021	2022		
JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	0	MAI	0
JUN	8	JUN	0
JUL	21	JUL	0
AGO	8	AGO	0
SET	0	SET	0
OUT	0	OUT	0
NOV	0	NOV	0
DEZ	0	DEZ	0
DIAS	37	DIAS	0

ANO					
2021			2022		
JAN	0	-	JAN	0	-
FEV	0	-	FEV	0	-
MAR	0	-	MAR	0	-
ABR	0	-	ABR	0	-
MAI	0	-	MAI	0	-
JUN	8	5.776,00	JUN	0	-
JUL	21	15.162,00	JUL	0	-
AGO	8	5.776,00	AGO	0	-
SET	0	-	SET	0	-
OUT	0	-	OUT	0	-
NOV	0	-	NOV	0	-
DEZ	0	-	DEZ	0	-
DIAS	37	26.714,00	DIAS	0	-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAIS
37

TOTAIS
37
R\$ 26.714,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ 1.554,00
Almoço - Criança	R\$ 2.516,00
Almoço - Adulto	R\$ 22.644,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 26.714,00

Quantidades de Refeições	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da manhã	11.100
Almoço - Criança	6.290
Almoço - Adulto	56.610
TOTAL	74.000

São Bernardo do Campo		
Vigência	21.06.2021	A 31.07.2021

Jantar

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,14	0
CRIANÇA	R\$ 0,40	30
ADULTO	R\$ 0,40	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	0
CRIANÇA	870	0
ADULTO	7.830	0
TOTAL ALMOÇO	8.700	0
TOTAL GERAL	8.700	0

TOTAIS
0
870
7.830
8.700
8.700



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022		
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
CRIANÇA	R\$ 348,00	R\$ -	R\$ 348,00	
ADULTO	R\$ 3.132,00	R\$ -	R\$ 3.132,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 3.480,00	R\$ -	R\$ 3.480,00	
TOTAL GERAL	R\$ 3.480,00	R\$ 0,00	R\$ 3.480,00	

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ -
Almoço - Criança	R\$ 348,00
Almoço - Adulto	R\$ 3.132,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 3.480,00

Quantidades de Refeições	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da manhã	-
Almoço - Criança	870
Almoço - Adulto	7.830
TOTAL	8.700